

FEIRA NOVA DE OUTUBRO 2025

DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

ATIVIDADES ECONÓMICAS, ASSOCIAÇÕES/INSTITUIÇÕES E TASQUINHAS

1 – A Feira Nova de Outubro realiza-se nos dias 03, 04 e 05 de outubro 2025 e poderão participar todas as empresas de todos os ramos de atividade e vendedores ambulantes.

2 – Os expositores poderão participar:

- Em stand da Organização, com a modulação 3mx3m;
- Com stand próprio, obedecendo à mesma modulação;
- Em tasquinha da Organização, edificação 6mx4,5m;
- Com locação de espaço livre no exterior para montagem de exposição de automóveis e/ou máquinas agrícolas.

3 – O aluguer de espaço, durante todo o Certame, inclui energia elétrica, água (só nas tasquinhas), tendo os seguintes preços:

Stand (módulo 3mx3m, constituído por perfis de alumínio, placas de MDF branco, alcatifa, iluminação e tomada de corrente monofásica.	175,00€
Espaço para montagem de stand próprio, apenas com uma tomada de corrente	24,20€/m ²
Tasquinha (edificação de 6mX4,5m, constituída área de atendimento ao público equipada com dois balcões em inox e lava-mãos acionado por pedal e, copa de apoio equipada com balcão em inox, lava-louças, chaminé de exaustão de fumos e extintor. Potência elétrica máxima de 11 kVA (16 Amp trifásico)	200,00€
Área livre no exterior, para exposição de automóveis e/ou máquinas.	3,17€/m ²

Todos os valores estão isentos de iva.

4 – A tasquinha é composta por:

- Área de atendimento ao público equipada com dois balcões em inox e lava-mãos acionado por pedal, copa de apoio equipada com balcão em inox, lava-louças, chaminé de exaustão de fumos e extintor. A copa de apoio comunica com a área de atendimento e possui porta de saída para o exterior. A zona de atendimento constitui a frente da edificação e é encerrada por estore. Cada “tasquinha” dispõe de uma área (4,5x8m) pavimentada e coberta, destinada à instalação de esplanadas de apoio, com 6 mesas e 12 bancos, com ocupação para 48 lugares sentados. A potência elétrica máxima de cada tasquinha é de 11 kVA (16amp trifásico)

5 – É da responsabilidade dos participantes equipar completamente as tasquinhas com os restantes materiais e equipamentos considerados necessários ao seu funcionamento eficaz, de acordo com as exigências impostas pelas normas legais aplicáveis, não sendo a Câmara Municipal de Alcácer do Sal responsável por qualquer omissão.

Os participantes são responsáveis pelo cumprimento prático higio-sanitário, consagrado na legislação em vigor, nomeadamente no referente à restauração, armazenamento e confeção de alimentos.

- a) O número de tasquinhas é limitado a 14.
- b) A atribuição dos lugares/tasquinhas é efetuado por sorteio no Salão Nobre da Câmara Municipal, em data a comunicar pela organização.

6 - O ato de inscrição implica a aceitação das normas das presentes disposições normativas, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos expositores, seu pessoal e entidades subcontratadas.

- a) As fichas de inscrição poderão ser descarregadas no site da CMAS através do endereço www.cm-alcacerdosal.pt.
- b) Os interessados em participar no certame deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, cópia do cartão de contribuinte e cópia da comunicação prévia de feirante e vendedores ambulantes (nos termos do decreto Lei 10/2015, de 16 de janeiro) **até 25 julho de 2025**.

7 - O expositor não pode ceder, subarrendar ou partilhar por qualquer forma o direito de ocupação do seu stand/tasquinhas.

8 - O não cumprimento do princípio referido no ponto nº 7 poderá implicar o encerramento do espaço, sem prejuízo da eventual responsabilidade daí decorrente por danos causados ao Município de Alcácer do Sal.

9 – O ato da inscrição não garante a atribuição de um espaço de exposição ou das tasquinhas.

10 – Todos os candidatos (inscritos aceites e não aceites) são informados através de carta registada, com aviso de receção ou via mail, com aviso de recebimento/leitura da decisão da organização até ao dia **14 agosto de 2025**.

11 – Após a comunicação de decisão de concessão **deverá ser efetuado o pagamento do devido pelo aluguer do espaço até ao dia 29 de agosto de 2025**, em numerário, cheque emitido à ordem do tesoureiro do Município de Alcácer do Sal, ou transferência bancária através do IBAN: PT50 00070000025719424023.

12 - Caso o pagamento seja efetuado por transferência bancária, o comprovativo da mesma deverá ser enviado para o Setor de Eventos no prazo máximo de três dias úteis, com a identificação do nome do expositor.

13 – As importâncias a cobrar pela participação serão as constantes no nº 3 destas disposições normativas.

14 – Após confirmação da atribuição do espaço, deverá ser efetuado um depósito de uma caução no valor de **50,00€**, que será devolvido no final da feira aos expositores que cumprirem as normas existentes no regulamento.

15 - Os empresários, comerciantes, produtores e artesãos residentes do concelho, beneficiarão de um desconto de 85% na área de exposição;

16 - As pessoas coletivas de utilidades pública administrativa ou de mera utilidade pública, as associações privadas sem fins lucrativos, as instituições particulares de solidariedade social e cooperativas, beneficiarão de um desconto de 100% na área de exposição.

17 - Só serão aceites desistências devidamente fundamentadas e comunicadas por carta registada à organização até ao dia 19 setembro.

18 – A desistência após o dia 20 de setembro dá lugar à perda do valor da caução e do stand ou tasquinha, prestada nos termos do ponto nº 14.

19 – O ordenamento e a distribuição dos expositores pelos stands e espaços serão da exclusiva responsabilidade da Organização.

20 – É expressamente proibida a aplicação de materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar a Câmara Municipal pelo valor proposto pela empresa contratada.

21 – No final da feira, os stands e tasquinhas deverão ser entregues no mesmo estado em que foram recebidos pelo expositor.

22 – A utilização do espaço livre, fora dos stands e espaços devidamente delimitados, necessita de prévia autorização da Organização.

23 – A Organização efetuará um seguro de responsabilidade civil garantindo os riscos relativos a pessoas por acidentes verificados dentro das instalações do Pavilhão Gracieta Baião.

24 – A Organização assegura a vigilância no Pavilhão Gracieta Baião e nas tasquinhas, no período compreendido entre o dia 02 de outubro e 06 de outubro, das 00:00 horas às 08:00 horas.

25 – A segurança, nomeadamente em relação aos produtos expostos, valores pessoais, ou outros, compete exclusivamente aos expositores, cabendo a cada um assegurar para os mesmos o seguro que entender conveniente.

26 - A Câmara Municipal não se responsabiliza por furtos, danos ou outros incidentes ocorridos durante o certame, período de montagem e desmontagem, nem por prejuízos resultantes de condições atmosféricas adversas, incluindo no período referido no ponto nº 24.

27 – A Câmara Municipal não poderá, seja a que título for ser responsabilizada pelas insuficiências de energia elétrica, água, e ainda por questões de faturação, clientela ou qualquer outra relativa ao aviamento dos participantes, não podendo estes reclamar da organização qualquer indemnização ou compensação por qualquer facto relacionado com os aspetos referidos.

28 – A abertura Oficial da Feira será no dia 03 de outubro, pelas 18:00 horas e encerrará ao público às 24:00 horas do dia 05 de outubro.

29 – Horário de funcionamento:

- Pavilhão Gracieta Baião – stands.

Data	Abertura	Encerramento
03 de outubro	18:00h	24:00h
04 de outubro	11:00h	24:00h
05 de outubro	11:00h	24:00h

- Tasquinhas

Data	Abertura	Encerramento
03 de outubro	18:00h	03:00h
04 de outubro	12:00h	03:00h
05 de outubro	12:00h	01:00h

- Zona exterior - Feirantes

Data	Abertura	Encerramento
03 de outubro	18:00h	24:00h
04 de outubro	09:00h	24:00h
05 de outubro	09:00h	24:00h

30 - Aos stands que não cumpram o horário de funcionamento é retirado 10% ao valor total da caução previsto no ponto nº 14 das presentes disposições normativa, por cada hora de incumprimento.

31 – É expressamente proibida a permanência ou a circulação de veículos no recinto da feira, nos dias e horas de abertura do certame ao público.

32 – A instalação de aparelhagens sonoras ou uso de altifalantes na tenda das tasquinhas e no Pavilhão dos stands, seja qual for a sua finalidade, não poderá causar incómodo ao público nem prejudicar o bom funcionamento do certame, nomeadamente a realização de espetáculos.

33 – O período de montagem dos stands funcionará a partir das 08:00 horas do dia 02 de outubro até às 00:00 horas do mesmo dia, e das 08:00 horas até às 16:00 horas do dia 03 de outubro. Os expositores deverão ter os stands e tasquinhas devidamente ocupados até às 16:00 horas do dia 03 de outubro.

34 - A desmontagem dos stands no pavilhão pode iniciar-se no dia 06 de outubro a partir das 00:00 horas até às 18:00 horas do mesmo dia, exceto a zona das tasquinhas, que deverão retirar os seus materiais das 08:00 horas às 20:00 horas do dia 06 de outubro. A deterioração ou desaparecimento de qualquer material ou equipamento é da exclusiva responsabilidade do expositor.

PENALIZAÇÕES

35 – Serão sancionadas, com perda da caução referida nos pontos nº 14 ou ordem de expulsão, as seguintes infrações:

1. Ofensas e desobediências a funcionários ao serviço da organização do certame;
2. Desmontagem dos stands antes do prazo referido no ponto nº 33;
3. A cedência de lugares a terceiros.

FEIRANTES

Feira Nova de Outubro

36 - Os feirantes que mantenham interesse em participar na Feira Nova de Outubro, devem enviar o requerimento a solicitar o terrado no início de cada ano para a morada indicada no ponto nº 6, acompanhado com cópia do cartão de contribuinte e cópia da comunicação prévia de feirante e vendedores ambulantes (nos termos do decreto Lei 10/2015, de 16 de janeiro).

37 – A entrada do requerimento não garante a atribuição do terrado.

38 - Valor do terrado por m2 será de 3,17€ , isentos de IVA.

39 – O valor cobrado a todos os feirantes da ligação de energia será de 27,68€, IVA incluído à taxa legal em vigor.

40 - Todos os feirantes que enviaram os requerimentos (aceites e não aceites) são informados, através de carta registada com aviso de receção ou via mail com aviso de recebimento/leitura, da decisão da organização até ao dia **14 agosto de 2025**.

41 – O recinto da feira é organizado por setores atendendo ao tipo de produtos a vender, de acordo com a CAE, para as atividades de feirante.

42 - O ordenamento e a distribuição dos feirantes pelo terrado e espaços serão da exclusiva responsabilidade da Organização.

43 – Por motivos de interesse público, devidamente justificados, a Câmara poderá proceder à redistribuição dos lugares atribuídos.

44 - Após a comunicação de decisão de concessão **deverá ser efetuado o pagamento até ao dia 29 de agosto de 2025**, em numerário, cheque emitido à ordem do tesoureiro do Município de Alcácer do Sal, ou transferência bancária através do IBAN: PT50 000700000025719424023.

45 - Caso o pagamento seja efetuado por transferência bancária, o comprovativo da mesma deverá ser enviado para o Setor de Eventos no prazo máximo de 3 dias úteis, com a identificação do nome do expositor.

46 - Só serão aceites desistências devidamente fundamentadas e comunicadas por carta registada à organização até ao dia 20 setembro.

47 - É expressamente proibida a permanência ou a circulação de veículos no recinto da feira, nos dias e horas de abertura do certame ao público.

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS QUANTO A EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS DE DIVERSÃO PÚBLICA E A OUTRAS ATIVIDADES.

48 – Processo comum de adjudicação de lugares.

DIVERTIMENTOS	N.º DE LUGARES	VALOR BASE DE LICITAÇÃO	LANCES
Pista de Automóveis de Adultos	1	500,00 €	250,00 €
Divertimentos de adultos Carrossel familiar; Roda de Aviões; Roda grande de cadeiras; Montanha Russa; Extreme; Comboio o trem; Kanguru, Rodeo; Lá Máquina; Simulador Virtual e outros carrosséis de adultos.	3	350,00 €	50,00 €
Carrossel de Póneis ao vivo	1	100,00 €	50,00 €
Divertimentos para Crianças Pista carros de choque; Pista de carril; Pista de motas de choque; Comboio e similares; aviões e discos.	4	200,00 €	50,00 €
Carrossel infantil redondo com barcos; insufláveis; e trampolins	3	100,00€	25,00€

Valores isentos de iva

- O direito de uso de lugares para equipamentos e brinquedos de diversão pública é atribuído mediante arrematação em hasta pública.
- As bases de licitação e lanços mínimos são fixados pela Câmara Municipal em função da natureza e características dos equipamentos e brinquedos.
- Podem participar na arrematação os titulares dos direitos de exploração dos mesmos equipamentos e brinquedos, por si, ou mediante mandatário munido de documento comprovativo dos poderes necessários para o ato.
- O direito de uso é adjudicado ao interessado que oferecer melhor preço e vigora para a feira em causa.
- O preço da adjudicação é pago imediatamente após a arrematação, sob pena desta ficar sem efeito.

49 - Os proprietários dos divertimentos não podem instalar um divertimento diferente daquele que for arrematado.

50 – À hora dos espetáculos e dos testes de som, os proprietários das diversões são obrigados a baixar ou até desligar, o volume dos sistemas de amplificação utilizado nos divertimentos.

51 – Adjudicação por ajuste direto.

- Se a hasta pública ficar deserta ou sem efeito útil, designadamente por falta ou desistência dos interessados ou por omissão de licitação, ou se for anulada por decisão de quem a ela presidir, em face de indícios de conluio entre os interessados, a Câmara Municipal poderá conferir o direito de

uso por ajuste direto, segundo o preço e condições que, em face das circunstâncias de cada caso, fixar.

52 – Os proprietários dos divertimentos deverão possuir todas as licenças necessárias para o bom funcionamento do divertimento, incluindo o seguro que cubra eventuais acidentes decorrentes da utilização dos mesmos.

53 – O Município de Alcácer do Sal não se responsabiliza por acidentes que decorram da utilização dos divertimentos.

54 – Os casos omissos nas presentes Disposições Normativas serão resolvidos pela Organização.

Alcácer do Sal, 05 de junho de 2025